

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS



1. OBJETO

1.1. Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, para a atuação na área de pesquisa científica e tecnológica junto a Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica "Sinhá Moreira".

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Chamada Pública 06/2016 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, de acordo com as Leis de Inovação Federal n. 13.243/2016 e Mineira n. 17.348/2008 as quais dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior SEDECTES/MG, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, que convidou as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológicas – IEBTs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelecia a Chamada citada.

Considerando que a Fundação Educandário Santarritense FES/ FAI Centro de Ensino Superior em Gestão, Tecnologia e Educação é cadastrada junto a FAPEMIG e está habilitada como gestora de recursos, atendendo aos requisitos da chamada dispostos no item 3.1 do Edital 06/2016, conforme pode ser verificado em <http://www.fapemig.br/instituicoes-cadastradas>.

Considerando que em resposta à Chamada FAPEMIG 06/2016 houve uma parceria entre as incubadoras: Incubadora Municipal de Empresas de Base Tecnológica "Sinhá Moreira" e a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da FAI - INTEF na submissão do projeto intitulado: *Ampliação das ações de gestão da INTEF e IME, cópia em anexo, visando a promoção de suas marcas divulgação de produtos e serviços dos empreendimentos incubados e interação com parceiros.*

Considerando que a proposta foi aprovada pela FAPEMIG, conforme divulgação oficial e Termo de Outorga em anexo.

De acordo com o item 23 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para a **FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO SANTARRITENSE / FAI – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 21 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.



3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Tipo de Serviço: Execução de projeto de pesquisa científica e tecnológica.

Número de Serviços a serem executados – 1 projeto

Abrangência do serviço: Geração de renda e postos trabalho a fim de enfrentar e superar o atual cenário econômico-financeiro do país.

Público alvo: Empresas incubadas nas incubadoras da FAI e da Prefeitura.

Meta de atendimento: a critério da instituição

Etapas de Trabalho e Cronograma de Execução:

3.1. Dos Objetivos

3.1.1. Do Objetivo Geral

Ampliação das ações de gestão da INTEF e IME, visando a promoção de suas marcas divulgação de produtos e serviços dos empreendimentos incubados e interação com parceiros

6. Das Responsabilidades

6.1. Da Organização da Sociedade Civil

- a) Executar o objeto deste convênio;
- b) Prestar contas dos recursos objeto deste convênio, mediante a apresentação de documentos fiscais comprobatórios das despesas;
- d) Oferecer sem qualquer custo para a prefeitura um estagiário para prestar serviços na Incubadora Municipal durante os 24 meses de execução do projeto.
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

u.h

9.1. O prazo de duração do Termo de Parceria será de 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses, a contar da data de sua assinatura deste Termo.



10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017: **02 10 19 573 1901 0.179 - Manutenção do Convênio com a Fundação Educandário Santarritense - FES 3350 41 - Contribuições** 503.

11. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), divididos em R\$5.500,00 para os primeiros 12 meses do projeto e R\$5.500,00 para o 2º ano do projeto. Organização da sociedade Civil:

- FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO SANTARRITENSE / FAI – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO.

Santa Rita do Sapucaí, 19 de julho de 2017

Prof. Wander Wilson Chaves

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia,
Indústria e Comércio